



**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO, COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA 1 (UM) LUGAR NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ENG.CIVIL).**

**ATA Nº 1**

Ao nono dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas, no edifício da Câmara Municipal de Elvas reuniu o júri do procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria geral de Técnico Superior da área funcional de engenharia, aberto por deliberação do executivo camarário em reunião datada de catorze de agosto do corrente ano, constituído por:

Presidente: Eng. Cláudio José Marmelo Nascimento Carapuça, Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Elvas.

1º Vogal efetivo: Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha, Diretor de Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Elvas, que substitui o Presidente de júri nas suas faltas e impedimentos.

2º Vogal efetivo: Eng. Henrique José Henriques Zacarias Cabeças, técnico superior da Câmara Municipal de Elvas.

Esta reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal, para a ocupação dos postos de trabalho com a seguinte caracterização:

Nestes termos, o júri deliberou por unanimidade, definir o seguinte:

**Primeiro**

Caracterização dos postos de trabalho

Exercer funções em concordância com as competências e atribuições constantes da estrutura orgânica dos serviços e do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, nomeadamente:

"Garantir o atendimento geral da administração urbanística; executar todas as tarefas administrativas necessárias ao funcionamento da administração urbanística; manter atualizado o registo cadastral do património imobiliário do município; organizar



**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO, COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA 1 (UM) LUGAR NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ENG.CIVIL).**

processos para fins notariais e de alvarás de loteamento; analisar, apreciar e gerir os processos e procedimentos de obras particulares. "

**Segundo**

Requisitos exigidos

Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) - Portaria 256/2005, de 16 de março:

Licenciatura em Engenharia Civil (área CNAEF 582), sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou por experiência profissional.

Requisitos específicos: Inscrição na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos.

**Terceiro**

Métodos de Seleção e utilização Faseada

Nos termos do art.º 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria, conjugado com o art.º 36.º da LTFP, serão aplicados os métodos de seleção: Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências ou Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, nos seguintes termos:

A) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências — para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Estes candidatos podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP,

B) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, complementados com o método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências — para os restantes candidatos.

Ao abrigo do disposto no art.º 21.º da Portaria todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um



**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO, COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA 1 (UM) LUGAR NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ENG.CIVIL).**

juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

De acordo com o disposto no art.º 19º da citada Portaria, a aplicação do 2.º método e seguintes será apenas efetuada a parte dos candidatos aprovados no 1.º método de seleção, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

#### **Quarto**

##### Prova de Conhecimentos

Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

Este método de seleção terá natureza escrita, de consulta, constituído por um conjunto de questões de escolha múltipla, com consulta da legislação indicada, podendo ter a duração máxima de 90 minutos. A prova de conhecimentos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas.

Apresenta-se em seguida a legislação indicada:

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada na presente Ata até à data da realização da referida prova de conhecimentos.

Temas da prova de conhecimentos:

#### **1. Legislação geral:**

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual.
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atual.
- Regime jurídico das autarquias locais (Lei nº 75/2013, de 12 de setembro), na sua versão atual.
- Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua versão atual.
- Lei 7/2009, de 12/02, na sua versão atual.
- Decreto Lei 18/2008, de 29/01, na sua versão atual.



## PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO, COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA 1 (UM) LUGAR NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ENG.CIVIL).

### 2. Legislação específica:

Para além da legislação atrás referida que será aplicada:

- Lei de Bases Gerais da Política Pública e de solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, na sua versão atual.
- Regime Jurídico dos instrumentos de Gestão Territorial, na sua versão atual.
- Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na sua versão atual.
- Regulamento Geral das Edificações Urbanas, na sua versão atual.
- Decreto Regulamentar nº 05/2019, de 27/9, na sua versão atual.
- Decreto Regulamentar nº 15/2015, de 19/8, na sua versão atual.
- Portaria nº 71-A/2024, de 27/2.
- Decreto Lei nº 163/2006, de 8/8, na sua versão atual.
- Decreto Lei nº 220/2008, de 12/11, na sua versão atual.
- Decreto Lei nº 129/2002, de 11/05, na sua versão atual.
- Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Elvas – Aviso 4943/2016, de 31/03.
- Portaria nº 212/2022, de 23 de agosto.
- Portaria nº 255/2023, de 07 de agosto.
- Lei nº 31/2009, de 03 de julho.

### Quinto

#### Avaliação Curricular

A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com base na análise do respetivo currículo profissional.

Assim, na avaliação curricular são considerados os seguintes fatores, a valorizar numa escala de 0 a 20 valores:

**1 - Na habilitação académica (HA)**, é ponderada a titularidade de licenciatura de acordo com a alínea c) do nº 1 do artigo 86º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho, nomeadamente licenciatura em Engenharia Civil.



**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO, COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA 1 (UM) LUGAR NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ENG.CIVIL).**

**1.1- A habilitação académica ou profissional (HA)** tem os seguintes parâmetros de valoração:

- Licenciatura – 16 valores;
- Mestrado – 18 valores;
- Doutoramento – 20 valores.

**2 – A formação profissional (FP)**, visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular.

Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considerando a formação profissional que respeite às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias para o posto de trabalho a preencher relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

**2.1 - Formação Profissional (FP)** tem os seguintes parâmetros de valoração:

- Sem participações em ações de formação – 0 valores;
- Formação profissional  $\leq$  10 horas – 4 valores;
- Formação profissional  $>$  10 horas e  $\leq$  20 horas – 8 valores;
- Formação profissional  $>$  20 e  $\leq$  35 horas – 12 valores;
- Formação profissional  $>$  35 e  $\leq$  60 horas – 16 valores;
- Formação profissional  $>$  60 horas – 20 valores.

**3- A experiência profissional (EP)**, pretende determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, ponderando-se o exercício efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade da mesma.

**3.1 - Experiência Profissional (EP)** tem os seguintes parâmetros de valoração:

- Sem experiência – 0 valores
- Experiência Profissional  $\leq$  1 ano – 4 valores;
- Experiência Profissional  $>$  1 e  $\leq$  7 anos – 8 valores;
- Experiência Profissional  $>$  7 e  $\leq$  13 anos – 12 valores;
- Experiência Profissional  $>$  13 e  $\leq$  19 anos – 16 valores;
- Experiência Profissional  $>$  19 anos – 20 valores.



**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO, COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA 1 (UM) LUGAR NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ENG.CIVIL).**

**4 – Avaliação do Desempenho (AD)**, na qual é considerado a avaliação do desempenho na sua expressão quantitativa e qualitativa relativa ao último ano em que executou funções ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a correspondência da escala do SIADAP de 0 a 20 valores.

**4.1 - Avaliação do Desempenho (AD)** tem os seguintes parâmetros de valoração:

**TABELA I. Correspondência entre a escala do SIADAP e Escala do Procedimento.**

Ao abrigo da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro:

<b>Escala do SIADAP</b>	<b>Escala do Procedimento Concursal</b>
Desempenho Relevante/Excelente: 4,5 a 5	20
Desempenho Relevante/Excelente: 4 a 4,499	18
Desempenho Adequado: 3,5 a 3,999	16
Desempenho Adequado: 3 a 3,499	12
Desempenho Adequado: 2 a 2,999	8
Desempenho Inadequado: 1 a 1,999	4

Caso o trabalhador não tenha avaliação de desempenho por causa não imputável ao próprio – 10 valores.

**CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (CAC):**

A classificação final deste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a fórmula que a seguir se indica:

$$\text{CAC} = \text{HAX}25\% + \text{FPX}25\% + \text{EPX}40\% + \text{ADX}10\%.$$

**Sexto**

Avaliação Psicológica

Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica.

A avaliação psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção.



**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO, COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA 1 (UM) LUGAR NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ENG.CIVIL).**

**Sétimo**

**Entrevista de Avaliação de Competências**

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar fazem parte integrante do perfil profissional previamente definido no mapa de pessoal da autarquia.

A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética ponderada/simple das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (20*A + 20*B + 10*C + 10*D + 20*E + 20*F) / 100$$

- A. Orientação para resultados: visa avaliar a capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.
- B. Iniciativa e autonomia: visa avaliar a capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.
- C. Planeamento e Organização: visa avaliar a capacidade para programar, organizar e controlar a atividade da sua unidade orgânica e dos elementos que a integram, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.
- D. Responsabilidade e compromisso com o serviço: visa avaliar a capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.
- E. Comunicação: visa avaliar a capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros.
- F. Conhecimentos especializados e experiência: visa avaliar o conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.



**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO, COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA 1 (UM) LUGAR NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ENG.CIVIL).**

Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos:

- 20 Valores: Nível Excelente;
- 18 Valores: Nível Muito Bom;
- 16 Valores: Nível Bom;
- 14 Valores: Nível Satisfaz Bastante;
- 12 Valores: Nível Satisfaz;
- 10 Valores: Nível Suficiente;
- 8 Valores: Nível Fraco;
- 4 Valores: Nível Insuficiente.

#### **Oitavo**

##### **Ordenação Final**

A ordenação final dos candidatos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{OF} = (70 \cdot \text{PC} + 30 \cdot \text{EAC}) / 100 \text{ OU } \text{OF} = (70 \cdot \text{AC} + 30 \cdot \text{EAC}) / 100$$

Legenda: OF - Ordenação Final; AC - Avaliação Curricular; PC - Prova de Conhecimentos; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

#### **Nono**

##### **Critérios de Ordenação Preferencial**

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24º da Portaria. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

1. Conhecimentos especializados e experiência;
2. Comunicação;
3. Iniciativa e autonomia;
4. Planeamento e Organização;
5. Orientação para resultados;
6. Responsabilidade e compromisso com o serviço.



**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO, COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA 1 (UM) LUGAR NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ENG.CIVIL).**

**Décimo**

Candidatos com grau de incapacidade

Nos termos do n. 3 do art.º 3.º do D.L n. 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no art.º 2. da Lei n. 38/2004, de 18 de agosto, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

**Décimo Primeiro**

Notificações

O júri deliberou, ainda, que as notificações efetuadas aos/às candidatos/as são realizadas para o endereço de correio eletrónico que os candidatos indicarem no seu formulário de candidatura.

**Décimo Segundo**

O júri referido no procedimento concursal será o mesmo para efeitos do acompanhamento e avaliação final dos períodos experimentais dos contratos de trabalho resultantes do procedimento concursal a abrir, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da LTFP.

**Décimo Terceiro**

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 11.º da Portaria, o presente procedimento concursal para além da publicação do aviso, na 2.ª série do Diário da República, por extrato, será publicitado:

- a) Na Bolsa de Emprego Público (BEP), por publicação integral;
- b) No site desta Autarquia por publicação integral, disponível para consulta a partir da data da presente publicação na BEP; e ainda,
- c) Em jornal de expansão nacional, por extrato.

**Décimo quarto**

Prazo de validade: Nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria, caso a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

**Décimo quinto**

O Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, dispõe que: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de



**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO, COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA 1 (UM) LUGAR NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ENG.CIVIL).**

oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

**Décimo sexto**

Política de Privacidade e Tratamento de Dados

O Município de Elvas informa que, de acordo com a Política de Privacidade, os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a tramitação do procedimento concursal referido no presente aviso, em cumprimento com a Portaria. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

**Décimo sétimo**

Restituição e Destruição de documentos

Conforme prevê os n.ºs 1 e 2 do artigo 42.º da Portaria, será destruída documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do respetivo procedimento concursal. A documentação apresentada pelos candidatos respeitante a procedimentos concursais que tenham sido objeto de impugnação jurisdicional só pode ser destruída ou restituída após a execução da decisão jurisdicional não suscetível de recurso.

**Décimo oitavo**

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

**Décimo nono**

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada por todos os membros do júri presentes do concurso.

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

1º VOGAL EFETIVO: \_\_\_\_\_

2º VOGAL EFETIVO: \_\_\_\_\_